

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MATERIAL VISUAL E GRÁFICO NO SENTIDO DE FORTALECER A IMAGEM DO PROGRAMA DE PPP DO PIAUÍ – CONTRATO PPP 07 E 08/2020**

Por este instrumento particular, de um lado:

**RIO POTI CONCESSIONÁRIA USINAS SOLAR PIAUÍ I E II SPE LTDA** (nova denominação de **BRENTEPAR CONCESSIONÁRIA USINAS SOLAR PIAUÍ I E II SPE LTDA**), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 39.977.265/0001-80, com sede na Rua Telesforo do Vale nº 466, centro, município de Altos, Piauí, CEP: 64.290-000, devidamente representada na forma de seu contrato social por seu administrador **ELIZEU BATISTA CAMPOS**, [ecampos@gnpw.com.br](mailto:ecampos@gnpw.com.br), a seguir denominada simplesmente “CONTRATANTE”;

E, de outro lado:

**LAYLLA DA SILVA LIMA**, profissional autônomo, inscrita no CPF sob nº 005.784.963-30, domiciliada no Residencial Village Horizonte, Bloco 21, Ap. 201, Parque Ideal, 64077-850, Teresina - PI, a seguir denominada simplesmente “CONTRATADA” e em conjunto com a “CONTRATANTE” simplesmente como “PARTES”.

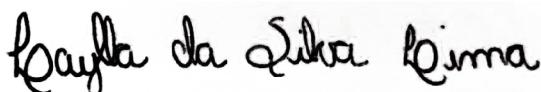
1. Objeto. As PARTES de comum acordo e sem a intenção de novar o contrato originalmente firmado em 14 de janeiro de 2021, resolvem prorrogar a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, renovando-se a vigência do contrato com início em 15/01/2022 e término em 15/01/2023.
2. Forma de Pagamento. Como contraprestação relativa a pactuação do presente aditivo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 3.632,00 (três mil seiscentos e trinta e dois reais) no décimo quinto dia de cada mês (“Pagamento”).
3. Inexistência de Novação. Todas as demais disposições do contrato pioneiro permanecerão vigentes, acrescentando-se ao referido escopo apenas o objeto do presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato, que poderá ser assinado por meio de certificado digital ou de forma híbrida, mediante assinatura física de uma das Partes.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2022.

**RIO POTI CONCESSIONÁRIA USINAS SOLAR PIAUÍ I E II SPE LTDA**

Por: Elizeu Batista Campos



**LAYLLA DA SILVA LIMA**